

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**  
**PROCESSO Nº 072/2026 - SRP**

**Órgão Licitante:** Diretoria Administrativa e Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social; Diretoria de Saúde; Diretoria de Agronegócio Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão De Resíduos Sólidos; Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção; Diretoria Jurídica, Habitação e Trânsito; Diretoria de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos.

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no [Portal Nacional de Contratações Públicas](http://www.portalnacionaldecontratacoes.gov.br), no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.421/2024 (disponível em [https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24\\_-\\_regulamentacao\\_nova\\_lei\\_de\\_licitacao\\_-\\_lei\\_14133\\_-\\_28033436.pdf](https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf)) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 de maio de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 26 de maio de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **08h30min do dia 26 de maio de 2026**.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BEBEDOUROS, FRIGOBAR, CONDICIONADORES DE AR E FREEZER EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

- d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;
- 6.1.2. A proposta deverá contemplar o total dos quantitativos licitados no item em que o licitante pretende participar;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (modelo de proposta constante do Anexo V).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.6. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8.11 Deverá ser apresentado catálogo e/ou ficha técnica.**

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

#### **9.1.1. Habilitação jurídica:**

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **11. DO CADASTRO RESERVA**

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. - Fraudar a licitação

12.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. - advertência;

b. - multa;

c. - impedimento de licitar e contratar e

d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. - as peculiaridades do caso concreto

c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3. A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 11 deste Edital.

**14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, tanto a vigência quanto os quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.**

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023;

14.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.6. O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.7 Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023.

14.9. A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II-A deste Edital.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração. O prazo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação para fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificado pela contratada, desde que aceita pela Administração. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser devidamente atestada no verso do documento fiscal pelo Fiscal Técnico responsável.

A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

### **Dos locais de entrega:**

Os equipamentos serão entregues nos seguintes endereços do Município de Junqueirópolis.

**Escola Municipal Professor Jair Luiz da Silva:** Avenida Bandeirantes, 348 – Centro.

**Escola Municipal Professora Neyde Macedo Brandão Fernandes:** Rua Victor Junqueira, 827- Centro.

**Escola Municipal Professora Shigueko Oto Iwaki:** Av. Bandeirantes, 1309 – Centro.

**Emei Nosso Teto:** Rua José Pinotti, 285 – Jardim Esperança.

**Emei Criança Feliz:** Rua São Salvador, 2182 – Jardim dos Pássaros.

**Emei Cristo Redentor:** Rua Piauí, 801- Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Emei Sonho de Criança:** Rua Porto Alegre, 165 – Centro.

**Emei Raio de Luz:** Rua São Paulo, 165 – Centro.

**Estádio Municipal Raphael Capelli:** Rua São Luiz x Rua Duque de Caxias.

**Almoxarifado municipal:** Avenida Junqueira, 1396- Centro.

**Almoxarifado de Veículos da Prefeitura José Roberto da Silva (Crica):** Rua Washington Luiz S/N - Centro (ao lado da prefeitura).

**Pronto Socorro:** R. Pôrto Alegre, 1221 – Centro.

**Centro de Atenção Psicossocial:** R. Independência, 798 – Centro.  
**Academia de Judô:** Av. Sete de Setembro, 720 – Centro.  
**Complexo da Saúde:** Rua Duque de Caxias, 139 – Centro.  
**Vigilância Epidemiológica:** Av. Bandeirantes, 1730 – Vila Beatriz.  
**Estratégia de Saúde da Família I:** Rua Ipiranga, 540 – Centro.  
**Estratégia de Saúde da Família II:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.  
**Estratégia de Saúde da Família III:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.  
**Estratégia de Saúde da Família IV:** Rua Rio de Janeiro, 155 - Conjunto Habitacional Cristo Redentor.  
**Estratégia de Saúde da Família V:** Av. Paulista, 760 – Centro.  
**Estratégia de Saúde da Família VI:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.  
**Estratégia de Saúde da Família VII:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.  
**Estratégia de Saúde da Família VIII:** Av. Paulista, 780 - Centro.

15.2 As entregas deverão ser realizadas no Município de Junqueirópolis, **em dias úteis, nos horários das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30**, no endereço acima informado, comprometendo-se o fornecedor a observar rigorosamente esses períodos.

15.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dia úteis a expensas da licitante vencedora.

15.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

15.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor da ata, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com as custas da transferência quando para outros bancos.

16.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## **17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.7. Na hipótese prevista no item 16.6, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## **18. MATRIZ DE RISCO**

18.1. A análise de risco procedida na fase interna da licitação não estabeleceu risco significativo pelo fato do serviço da presente licitação não ter um histórico de variação de preços acima da inflação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A assinatura da ata de registro de preços não implica qualquer direito ao fornecedor ou obrigação a Administração a contratar com base na mesma, gerando, no entanto, compromisso de fornecimento por parte do fornecedor nas condições estabelecidas em ata.

19.6. À Prefeitura Municipal de Junqueirópolis é vedado participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos [www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

- 19.13.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
- 19.13.2.1. Anexo II-A - Minuta de Contrato;
- 19.13.3. ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 19.13.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
- 19.13.5. ANEXO V - Modelo de proposta;
- 19.13.6. ANEXO VI - Declaração de exequibilidade.

Junqueirópolis/SP, 27 de abril de 2026.

**MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

### **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BEBEDOUROS, FRIGOBAR, CONDICIONADORES DE AR E FREEZER EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

O objeto da licitação é a aquisição de equipamentos permanentes bebedouros, frigobar, condicionadores de ar e freezer em atendimento as diversas diretorias do Município de Junqueirópolis, conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	QTD	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO
1.	08	UN	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE</b> <b><u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></b> EM INOX, <b>FORMATO TORRE</b> , PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO 01 (UMA) DE ÁGUA NATURAL E 01 (UMA) DE ÁGUA GELADA, PARA TENSÃO DE 127V E CERTIFICADO PELO INMETRO.	
2.	03	UN	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE</b> <b><u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></b> EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 100L, COM 03 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	



3.	02	UN	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 200L, COM 04 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	
4.	17	UN	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 50L, COM 02 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	
5.	02	UN	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 25L, COM 02 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	
6.	02	UN	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180L, SUSPENSO, COM FILTRO PURIFICADOR, PARA TENSÃO 127V E CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	




7.	11	UN	<p><b>CLIMATIZADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 (QUATRO) RODAS, 45 LITROS, 110/127V - COM SELO PROCEL; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES</b></p>	
8.	1	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 24.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b></p>	
9.	1	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 30.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b></p>	

10.	06	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>  TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL),  CAPACIDADE <b>12.000 BTUS</b>,  OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM  220V, COMPOSTO DE UNIDADE  CONDENSADORA EXTERNA E  UNIDADE EVAPORADORA  INTERNA, TIMER DIGITAL,  CONTROLE SEM FIO, CLASSE A,  SILENCIOSO, FILTRO DE AR  ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO,  <b>COM SELO PROCEL,</b>  <b>CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO,</b>  <b>GARANTIA DE FABRICA DE NO</b>  <b>MINIMO 12 MESES E MANUAL DE</b>  <b>INSTRUÇÕES.</b></p>	
11.	16	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>  TIPO SPLIT (<b>PISO TETO</b>),  CAPACIDADE MÍNIMA <b>56.000</b>  <b>BTUS</b>, OPERAÇÃO FRIO, NA  VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE  UNIDADE CONDENSADORA  EXTERNA E UNIDADE  EVAPORADORA INTERNA, TIMER  DIGITAL, CONTROLE SEM FIO,  CLASSE A, SILENCIOSO, <b>COM</b>  <b>SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO</b>  <b>PELO INMETRO, GARANTIA DE</b>  <b>FABRICA DE NO MINIMO 12</b>  <b>MESES E MANUAL DE</b>  <b>INSTRUÇÕES.</b></p>	
12.	02	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>  TIPO SPLIT (<b>PISO TETO</b>),  CAPACIDADE MÍNIMA DE <b>56.000</b>  <b>BTUS</b>, OPERAÇÃO FRIO, NA  VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE  UNIDADE CONDENSADORA  EXTERNA E UNIDADE  EVAPORADORA INTERNA, TIMER  DIGITAL, CONTROLE SEM FIO,  CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO</p>	

			DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	
13.	30	UN	CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 30.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	
14.	11	UN	CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 18.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	

15.	03	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE</b>  <b>AS SEGUINTE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>  <b>TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL),</b>  <b>CAPACIDADE 24.000 BTUS,</b>  <b>OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM</b>  <b>220V, COMPOSTO DE UNIDADE</b>  <b>CONDENSADORA EXTERNA E</b>  <b>UNIDADE EVAPORADORA</b>  <b>INTERNA, TIMER DIGITAL,</b>  <b>CONTROLE SEM FIO, CLASSE A,</b>  <b>SILENCIOSO, COM SELO</b>  <b>PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO</b>  <b>INMETRO, E GARANTIA DE</b>  <b>FABRICA DE NO MINIMO 12</b>  <b>MESES E MANUAL DE</b>  <b>INSTRUÇÕES.</b></p>	
16.	13	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE</b>  <b>AS SEGUINTE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>  <b>TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL),</b>  <b>CAPACIDADE 12.000 BTUS,</b>  <b>OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM</b>  <b>220V, COMPOSTO DE UNIDADE</b>  <b>CONDENSADORA EXTERNA E</b>  <b>UNIDADE EVAPORADORA</b>  <b>INTERNA, TIMER DIGITAL,</b>  <b>CONTROLE SEM FIO, CLASSE A,</b>  <b>SILENCIOSO, COM SELO</b>  <b>PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO</b>  <b>INMETRO, GARANTIA DE</b>  <b>FABRICA DE NO MINIMO 12</b>  <b>MESES E MANUAL DE</b>  <b>INSTRUÇÕES.</b></p>	
17.	10	UN	<p><b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE</b>  <b>AS SEGUINTE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b>  <b>TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL),</b>  <b>CAPACIDADE 18.000 BTUS,</b>  <b>OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM</b>  <b>220V, COMPOSTO DE UNIDADE</b>  <b>CONDENSADORA EXTERNA E</b>  <b>UNIDADE EVAPORADORA</b>  <b>INTERNA, TIMER DIGITAL,</b>  <b>CONTROLE SEM FIO, CLASSE A,</b>  <b>SILENCIOSO, FILTRO DE AR</b>  <b>ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO,</b>  <b>COM SELO PROCEL,</b>  <b>CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO,</b>  <b>GARANTIA DE FABRICA DE NO</b></p>	

			<b>MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b>	
18.	<b>02</b>	UN	<b>CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE MÍNIMA <u>9.000 BTUS</u>, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b>	
19.	<b>02</b>	UM	<b>CORTINA DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, MEDINDO COMPRIMENTO TOTAL DE 1,20 METROS, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, EVITA ENTRADA DE INSETOS, ODORES, POEIRA, CALOR E GAS TOXICO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b>	
20.	<b>03</b>	UN	<b>CORTINA DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, MEDINDO COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 METROS, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, EVITA ENTRADA DE INSETOS, ODORES, POEIRA, CALOR E GAS TOXICO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.</b>	

21.	01	UN	<p><b>FREEZER HORIZONTAL</b> MÍNIMO 400 LITROS E MÁXIMO DE 420 LITROS, TENSÃO DE 127V, DESTINADO À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM BAIXAS TEMPERATURAS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. FAIXA DE TEMPERATURA: ATÉ-18°C OU INFERIOR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS ECOLÓGICO (SEM CFC). CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO AJUSTÁVEL. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR (INMETRO). ESTRUTURA: GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA. TAMPA/PORTA; COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA E PUXAR ERGONÔMICO.</p>	
22.	01	UN	<p><b>FREEZER VERTICAL,</b> <u>COM AS SEGUINTE</u> <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> FROST FREE, CAPACIDADE PARA 240 LITROS, VOLTAGEM DE 110V, COR BRANCO, SELO PROCEL A OU SUPERIOR</p>	
23.	02	UN	<p><b>FRIGOBAR,</b> <u>COM AS SEGUINTE</u> <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> CAPACIDADE PARA 115 LITROS GAVETA MULTIUSO; VOLTAGEM DE 127V; COR BRANCO, SELO PROCEL A OU SUPERIOR</p>	

24.	01	UN	<b>GELADEIRA</b> DUPLEX FROST FREE INVERTER COM NO MÍNIMO 400 LITROS DE CAPACIDADE OU SUPERIOR, TENSÃO DE 127V, SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ OU SUPERIOR., CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	
25.	08	UN	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> 02 (DUAS) TEMPERATURAS DE ÁGUA, SENDO 01 (UMA) DE ÁGUA NATURAL E 01 (UMA) DE ÁGUA GELADA, FILTRO PURIFICADOR, TENSÃO DE 127V E CERTIFICADO PELO INMETRO.	

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei 14.133/2021, como também a prorrogação de seus quantitativos, uma vez que se trata de materiais essenciais, sendo previsto no plano anual nos próximos exercícios.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A presente contratação encontra fundamentação junto a necessidade eventual de substituição de equipamentos bebedouros de água, condicionadores de ar, freezers, purificadores de água disponibilizados nas instalações públicas e que prestam essenciais serviços à população. A contratação permitirá a substituição destes equipamentos obsoletos/inservíveis de forma oportuna e eficiente, mitigando interrupções no serviço prestado e mantendo da melhor forma o padrão de qualidade oferecido nas acomodações e espaços públicos.

O Município de Junqueirópolis é localizado em região de clima quente, onde as temperaturas na maior parte do ano são altas, atingindo picos de 42°C ou mais, o que demonstra claramente a essencialidade pelos equipamentos, responsáveis pela hidratação de colaboradores e munícipes, condicionadores de ar são responsáveis pela climatização dos diversos setores públicos, acomodando de forma agradável e digna todos que tratam com a municipalidade, equipamentos freezer e frigobar são utilizados na conservação alimentícia.

Deste modo a contratação objetiva a aquisição oportuna de equipamentos essenciais a municipalidade para a manutenção da melhor qualidade oferecida nos serviços públicos.

**c) descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;**

Nas instalações do Município de Junqueirópolis, através das quais são prestados diversos serviços públicos e que diariamente recebem inúmeros usuários, são disponibilizados pelo município equipamentos de climatização condicionadores de ar, bebedouros, freezer e frigobar em distintos tamanhos conforme a demanda do local, a colaboradores, munícipes, alunos, pacientes, visitantes e todos aqueles que tratam com a municipalidade. O objetivo com essa disponibilização é a melhor acomodação destes usuários, a manutenção da saúde e do bem-estar.

Deste modo com o uso contínuo dos equipamentos e o decorrer do tempo estes se depreciam e passam a apresentar maior número de manutenções, com custos mais elevados o que inviabiliza o seu conserto, uma vez que o custo se torna maior que o valor do bem (VLC ou valor justo) ou do lucro que este possa oferecer através de seu uso (valor em uso). Sendo assim surge a necessidade de aquisição de equipamentos novos e eficientes para a continuidade da prestação dos serviços, a manutenção da qualidade dos serviços e das acomodações disponibilizadas.

A contratação permitirá que oportunamente quando se fizer necessário e de forma parcelada que a municipalidade conte com pré-contrato para aquisição do equipamento requerido, desta forma, mitigando ociosidade na reposição, para a melhor qualidade nos serviços prestados.

Os equipamentos serão entregues pela contratada no prazo e especificações do termo de referência e serão disponibilizados aos usuários para continuidade dos serviços oferecidos.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, acessórios e demais itens necessários à entrega/garantia dos equipamentos. Materiais necessários ou deles decorrentes não serão fornecidos.

Os equipamentos, acessórios e demais itens utilizados na realização dos serviços de entrega/garantia não serão armazenados pela municipalidade.

As despesas oriundas das atividades e delas decorrentes ficam a cargo da CONTRATADA.

Fala-se em manutenção e assistência técnica durante a vigência do contrato.

#### **d) requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a execução dos serviços. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente e entregues perfeitamente embalados sem avarias, amassados ou vícios.

Deverão ser entregues com seus manuais originais escritos em Português (Brasil) no que couber.

**Necessária apresentação de catalogo e/ou ficha técnica.**

Os equipamentos deverão estar em conformidade com normas e certificações de segurança e eficiência elétricas vigentes.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

O resultado pretendido é a aquisição quando necessária de equipamentos para a reposição dos utilizados nos diversos prédios públicos. Com a contratação serão oportunamente substituídos equipamentos obsoletos, que entrem em desuso ou que não oferecem qualidade suficiente para serem mantidos em atividade.

A contratação atenderá a demanda por esses serviços pelas diversas diretorias da administração quando necessário, os aparelhos são dispostos pelos diversos setores do município e prestam essenciais serviços a municipalidade.

A climatização dos ambientes públicos e a hidratação disponibilizada é medida essencial para a região quente do oeste paulista, assegurando a prestação destes serviços com qualidade e sem interrupções, garante-se a melhor qualidade no atendimento dos munícipes que tratam com a administração pública diariamente. Também se assegura qualidade nos ambientes de trabalho para os servidores públicos, o bem-estar nos ambientes resulta em maior e melhor produtividade.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

A fiscalização de contratos administrativos desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais, qualidade dos serviços ou bens fornecidos e na observância dos princípios da administração pública. Tradicionalmente, esta atividade é conduzida por três fiscais distintos: um fiscal administrativo, um fiscal técnico e um setorial. No entanto, devido à atual limitação de servidores na Prefeitura, propomos a unificação dessas funções, a serem realizadas por um único servidor, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da fiscalização.

A unificação das funções de fiscalização administrativa; técnica e setorial por um único servidor é uma medida necessária e justificada pela atual limitação de servidores na Prefeitura. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade da fiscalização dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

**Diretoria da Saúde.**

Gestor do Contrato: Danieli Aparecida dos Santos Cedroni.

Fiscal do Contrato: Sandy Alves Romanini.

**Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.**

Gestor do Contrato: Lucas Montroni Lazaro.  
Fiscal do Contrato: Lucas Pelisson.

**Diretoria De Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio.**

Gestor do Contrato: Roberto Miguel dos Santos.  
Fiscal do Contrato: Victor Fabiani.

**Diretoria de Assistência Social.**

Gestor do Contrato: Luciana Junqueira de Sousa Casado.  
Fiscal do Contrato: Célia Aparecida Lopes.

**Diretoria de Educação.**

Gestor do Contrato: Sidineia Aparecida Monteiro Favaretto.  
Fiscal do Contrato: Kelli Luciana Demilio Perez.

**g) critérios de medição e de pagamento;**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por pregão eletrônico - SRP (Sistema de Registro de Preço), nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: R\$ 629.079,07 (Seiscentos e vinte e nove mil e setenta e nove reais e sete centavos).

**j) adequação orçamentária;**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

**Gabinete do Prefeito e Dependências.**

Conta: 24.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.12.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.

Funcional programática: 04.122.0002.2004.

**Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.**

Conta: 452.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 15.451.0043.1005.

**Diretoria de Fazenda, Compras, Almojarifado, Recursos Humanos e Patrimônio.**

Conta: 75.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.12.  
Funcional programática: 04.123.0007.2012.

**Diretoria Administrativa.**

Conta: 47.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 04.122.0004.2008.

**Diretoria de Saúde.**

Conta: 351.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.12.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
  
Funcional programática: 10.301.0034.1004.  
Conta: 417.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 10.305.0036.2080.

Conta: 435.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 10.302.0037.2082.

**Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

Conta: 172.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.12.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 12.365.0041.1001.  
Conta: 187.

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

**I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

**II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 12.361.0018.2033.  
Conta: 208.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.12.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 12.361.0042.1002.  
Conta: 249.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 13.392.0026.1007.  
Conta: 273.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 27.812.0027.2054.

**Diretora de Assistência Social.**

Conta: 288.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.12.  
Funcional programática: 08.122.0030.2057.  
Conta: 317.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 08.241.0031.2064.  
Conta: 331.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 08.244.0031.2065.

**Diretoria de Agro., Ind. e Com., Meio Amb e GRS.**

Conta: 130.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 04.122.0015.2028.

**Diretoria Jurídica, De Habitação e Trânsito.**

Conta: 107.  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34.  
Funcional programática: 04.122.0011.2016.

A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

### **Dos locais de entrega:**

Os equipamentos serão entregues nos seguintes endereços do Município de Junqueirópolis.

**Escola Municipal Professor Jair Luiz da Silva:** Avenida Bandeirantes, 348 – Centro.

**Escola Municipal Professora Neyde Macedo Brandão Fernandes:** Rua Victor Junqueira, 827- Centro.

**Escola Municipal Professora Shigueko Oto Iwaki:** Av. Bandeirantes, 1309 – Centro.

**Emei Nosso Teto:** Rua José Pinotti, 285 – Jardim Esperança.

**Emei Criança Feliz:** Rua São Salvador, 2182 – Jardim dos Pássaros.

**Emei Cristo Redentor:** Rua Piauí, 801- Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Emei Sonho de Criança:** Rua Porto Alegre, 165 – Centro.

**Emei Raio de Luz:** Rua São Paulo, 165 – Centro.

**Estádio Municipal Raphael Capelli:** Rua São Luiz x Rua Duque de Caxias.

**Almoxarifado municipal:** Avenida Junqueira, 1396- Centro.

**Almoxarifado de Veículos da Prefeitura José Roberto da Silva (Crica):** Rua Washington Luiz S/N - Centro (ao lado da prefeitura).

**Pronto Socorro:** R. Pôrto Alegre, 1221 – Centro.

**Centro de Atenção Psicossocial:** R. Independência, 798 – Centro.

**Academia de Judô:** Av. Sete de Setembro, 720 – Centro.

**Complexo da Saúde:** Rua Duque de Caxias, 139 – Centro.

**Vigilância Epidemiológica:** Av. Bandeirantes, 1730 – Vila Beatriz.

**Estratégia de Saúde da Família I:** Rua Ipiranga, 540 – Centro.

**Estratégia de Saúde da Família II:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.

**Estratégia de Saúde da Família III:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.

**Estratégia de Saúde da Família IV:** Rua Rio de Janeiro, 155 - Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Estratégia de Saúde da Família V:** Av. Paulista, 760 – Centro.

**Estratégia de Saúde da Família VI:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.

**Estratégia de Saúde da Família VII:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.

**Estratégia de Saúde da Família VIII:** Av. Paulista, 780 - Centro.

### **Do prazo para entrega:**

O prazo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos.

O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024, a saber:

a - receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente,

para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

A garantia mínima para os equipamentos é de 12 (doze) meses.

A manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado fica sob responsabilidade da Contratada.

Junqueirópolis/SP, 17 de abril de 2026.

**Leandro Soares Garcia**  
Auxiliar de Serviços.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

### **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES BEBEDOUROS, FRIGOBAR, CONDICIONADORES DE AR E FREEZER EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

#### **I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A municipalidade possui diversos equipamentos permanentes em seus próprios municipais que compõem sua estrutura e ferramental para a prestação de seus serviços públicos. Sempre preocupada com a manutenção do mais alto nível de qualidade aos serviços oferecidos, a municipalidade constata a necessidade por equipamentos permanentes, bebedouros e condicionadores de ar para substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis e/ou instalação em novos ambientes.

A presente necessidade objetiva solucionar eventual problema de quebra de equipamentos que não possam ser reparados ou cuja manutenção do equipamento não seja vantajosa (valor de manutenção superior ao valor contábil; preço justo ou valor em uso). Ressalta-se que a climatização de ambientes e a disponibilização de bebedouros para hidratação são serviços essenciais disponibilizados aos colaboradores, alunos, pacientes e munícipes que usufruem das instalações públicas, uma vez que o Município de Junqueirópolis se localiza em região de clima quente, onde frequentemente as temperaturas ultrapassam os 42°C, tornando a climatização de ambientes para o maior conforto e produtividade e a hidratação constante, importantíssimos para a saúde e o bem-estar.

Também equipamentos de refrigeração são necessários para conservação de alimentos nos setores que assim o fazem.

#### **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

As quantidades especificadas nas requisições estão de acordo com o Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2026.

#### **III - requisitos da contratação;**

Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente e entregues perfeitamente embalados sem avarias, amassados ou vícios.

Deverão ser entregues com seus manuais originais escritos em Português (Brasil) no que couber.

#### **Necessária apresentação de catalogo e/ou ficha técnica.**

Os equipamentos deverão estar em conformidade com normas e certificações de segurança e eficiência elétricas vigentes.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Analisando o processo de contratação a municipalidade buscou que o quantitativo especificado neste estudo espelha-se da melhor forma as suas necessidades, considerou para isso:

- Contratações de mesma natureza em exercícios passados;
- As condições atuais dos equipamentos;
- Aquisições futuras pretendidas,

Deste modo concluiu-se pelo quantitativo que consta nos autos.

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

De forma a encontrar soluções para a necessidade que se apresenta, realizou a municipalidade estudo de mercado através de soluções realizadas pela iniciativa privada para as mesmas demandas.

Notam-se duas práticas possíveis que solucionam o problema a ser resolvido:

- 1- Aquisição dos equipamentos com instalação por empresa terceirizada.
- 2- Aquisição dos equipamentos sem mão de obra inclusa para instalação (simples).

**Analisando a primeira opção:**

Os equipamentos ao serem adquiridos necessitam serem instalados, o que gera demanda de trabalho que precisa ser suprida, contudo ao observar-se a possibilidade de aquisição conjunta de equipamentos e mão de obra, esta se torna desnecessária, uma vez que a municipalidade já possui contratação para serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar sob o pregão eletrônico nº027/2026 e atas de preço números 49, 50 e 51 atualmente vigentes (anexas a este ETP).

No que trata de equipamentos bebedouros de água, purificador de água, frigobar e freezer a municipalidade possui mão de obra qualificada e com disponibilidade para suprir a demanda.

**Dispensada.**

**Analisando a segunda opção:**

Passando-se a apreciação da segunda alternativa esta se mostra possível a municipalidade, adquirir os equipamentos quando se fizer necessário é medida capaz de solucionar o problema, atendendo plenamente as necessidades que se apresentarem de forma tempestiva e controlável.

Adquirir os equipamentos implica em instalá-los e conforme analisado na alternativa anterior é plenamente possível a municipalidade, não necessitando de nova contratação.

Por se tratar de contratação de aquisição ou prestação de serviços específicos, o levantamento de mercado foi realizado em consulta no Portal da BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas. Também foram consultados sítios de domínio amplo.

#### **Da opção pelo SRP (Sistema de registro de preço).**

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais, o sistema de registro de preço se apresenta como a melhor alternativa para a aquisição pretendida. A opção pelo sistema de registro de preço se justifica dada a eventualidade da contratação, sendo que a municipalidade já possui equipamentos em funcionamento para a atividade, estes que oportunamente serão substituídos por novos e mais eficientes quando se fizer necessário.

#### **Conclusão.**

Tudo considerado, firma-se o entendimento pela aquisição dos equipamentos sem mão de obra inclusa para instalação pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) como a alternativa que melhor atende à necessidade, a tempestividade e o interesse público.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: R\$ 629.079,07 (Seiscentos e vinte e nove mil e setenta e nove reais e sete centavos).

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Nas instalações do Município de Junqueirópolis, através das quais são prestados diversos serviços públicos e que diariamente recebem inúmeros usuários, são disponibilizados pelo município equipamentos de climatização condicionadores de ar, bebedouros, freezer e frigobar em distintos tamanhos conforme a demanda do local, a colaboradores, munícipes, alunos, pacientes, visitantes e todos aqueles que tratam com a municipalidade. O objetivo com essa disponibilização é a melhor acomodação destes usuários, a manutenção da saúde e do bem-estar.

Deste modo com o uso contínuo dos equipamentos e o decorrer do tempo estes se depreciam e passam a apresentar maior número de manutenções, com custos mais elevados o que inviabiliza o seu conserto, uma vez que o custo se torna maior que o valor do bem (VLC ou valor justo) ou do lucro que este possa oferecer através de seu uso (valor em uso). Sendo assim surge a necessidade de aquisição de equipamentos novos e eficientes para a continuidade da prestação dos serviços, a manutenção da qualidade dos serviços e das acomodações disponibilizadas.

A contratação permitirá que oportunamente quando se fizer necessário e de forma parcelada que a municipalidade conte com pré-contrato para aquisição do equipamento requerido, desta forma, mitigando ociosidade na reposição, para a melhor qualidade nos serviços prestados.

Os equipamentos serão entregues pela CONTRATADA no prazo e especificações do termo de referência e serão disponibilizados aos usuários para continuidade dos serviços oferecidos.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, acessórios e demais itens necessários à entrega/garantia dos equipamentos. Materiais necessários ou deles decorrentes não serão fornecidos.

Os equipamentos, acessórios e demais itens utilizados na realização dos serviços de entrega/garantia não serão armazenados pela municipalidade.

As despesas oriundas das atividades e delas decorrentes ficam a cargo da contratada.

Fala-se em manutenção e assistência técnica durante a vigência do contrato.

#### **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Objetiva-se com a contratação de empresa especializada satisfazer as necessidades municipais por equipamentos novos, mais eficientes e que melhor atendam os usuários das instalações públicas. A municipalidade possui equipamentos obsoletos ou próximos do fim de sua vida útil, que, contudo, continuam a funcionar e prestar serviços a população, desta forma a oportuna substituição será feita no caso de quebra destes equipamentos, assim gradativamente e se/quando se fizer necessário serão substituídos por novos e mais eficientes equipamentos.

Equipamentos novos prestam melhores serviços a população, são mais econômicos e sustentáveis.

#### **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá

solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**Impacto ambiental:** Adquirir equipamentos sem certificação pode resultar em consumo excessivo de recursos como energia.

**Medida Mitigadora:** Aquisição de equipamentos com padrões de eficiência energética comprovados por certificações de instituição com grande representatividade.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante dos pontos apresentados, aquisição de equipamentos permanentes bebedouros, frigobar, condicionadores de ar e freezer para à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP é não apenas adequada, mas essencial para o atendimento das necessidades identificadas, trará benefícios significativos em termos de eficiência, produtividade e sustentabilidade, contribuindo para a realização de diversos serviços oferecidos à população. A adoção de medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais reforça ainda mais a responsabilidade socioambiental da administração pública. Dessa forma, a contratação revela-se uma decisão estratégica e responsável, alinhada com os objetivos de eficiência administrativa.

Junqueirópolis/SP, 17 de março de 2026.

**Leandro Soares Garcia**  
Auxiliar de Serviços.

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 1 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

Cotação nº: 806/2026

Requisições : 1282/2026, 1283/2026, 1284/2026, 1285/2026, 1286/2026, 1287/2026, 1288/2026, 1289/2026, 1290/2026, 1291/2026, 1292/2026, 1293/2026, 1294/2026, 1296/2026, 1297/2026, 1298/2026, 1299/2026, 1549/2026, 1550/2026, 1551/2026, 1552/2026, 1553/2026, 1554/2026, 1555/2026, 1557/2026, 1558/2026, 1559/2026, 1560/2026, 1561/2026, 1563/2026, 1564/2026, 1566/2026

<b>Item:</b> 001	<b>Qtde.:</b> 8,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0026 - BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, FORMATO TORRE, PARA GALAO DE 20 LITROS, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO 01 (UMA) DE ÁGUA NATURAL E 01 (UMA) DE ÁGUA GELADA, PARA TENSÃO DE 127V E CERTIFICADO PELO INMETRO.		
<b>Fornecedores</b>			<b>VI.Unitário</b>	<b>VI.Total</b>	
GPS - REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA			650,0000	5.200,00	
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA			700,0000	5.600,00	
P R COMERCIO LTDA			819,3600	6.554,88	
A2G COMERCIAL LTDA. - EPP			1.299,0000	10.392,00	
			<b>Preço Médio:</b>	<b>867,09</b>	<b>6.936,72</b>

<b>Item:</b> 002	<b>Qtde.:</b> 3,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0037 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 100L, COM 03 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.		
<b>Fornecedores</b>			<b>VI.Unitário</b>	<b>VI.Total</b>	
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			2.399,8800	7.199,64	
RS COMERCIO SERVIÇO LTDA			2.410,0000	7.230,00	
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI			2.450,8600	7.352,58	
R C COMERCIAL TRANSPORTES & SERVICOS LTDA			2.712,9900	8.138,97	
ART COMERCIO E SERVICIO LTDA			2.789,0000	8.367,00	
			<b>Preço Médio:</b>	<b>2.552,55</b>	<b>7.657,65</b>

<b>Item:</b> 003	<b>Qtde.:</b> 2,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0091 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 200L, COM 04 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.		
<b>Fornecedores</b>			<b>VI.Unitário</b>	<b>VI.Total</b>	
H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA			2.000,0000	4.000,00	
EXPANSAO E-COMMERCE LTDA			2.150,0000	4.300,00	
FONTE D AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			2.464,3000	4.928,60	
HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTO ELETROELETRÔNICOS LTDA			2.465,2600	4.930,52	
BRUNA REGINA DA SILVA CALDAS			3.328,4000	6.656,80	
EBAZAR.COM.BR. LTDA			3.489,0000	6.978,00	
			<b>Preço Médio:</b>	<b>2.649,49</b>	<b>5.298,98</b>

<b>Item:</b> 004	<b>Qtde.:</b> 17,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0092 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 50L, COM 02 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.		
<b>Fornecedores</b>			<b>VI.Unitário</b>	<b>VI.Total</b>	
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA			1.399,0000	23.783,00	
L C LOPES MARCELINO LTDA			1.650,0000	28.050,00	
LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI			1.750,0000	29.750,00	
EXPANSAO E-COMMERCE LTDA			1.890,0000	32.130,00	
FONTE D AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			1.899,5000	32.291,50	
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			1.900,0000	32.300,00	

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 2 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.009,0000	34.153,00
55.965.696 EDUARDO TEIXEIRA INACIO	2.525,0000	42.925,00

**Preço Médio: 1.877,81 31.922,77**

<b>Item:</b> 005	<b>Qtde.:</b> 2,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0104 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE PARA 25L, COM 02 TORNEIRAS, FILTRO PURIFICADOR, PÉS/SAPATAS REGULÁVEIS, TENSÃO DE 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO E CERTIFICADO PELO INMETRO.
------------------	--------------------	-----------------	--

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.190,0000	2.380,00
BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.269,0000	2.538,00
HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTO ELETROELETRÔNICOS LTDA	1.337,2200	2.674,44
GELCIO MOISES GARCIA ME	1.440,0000	2.880,00
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI	1.499,0000	2.998,00
M & J REFRIGERAÇÃO LTDA	1.530,9900	3.061,98
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	1.549,9800	3.099,96
MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1.572,0000	3.144,00
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.679,0000	3.358,00
DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA	1.750,0000	3.500,00
ELETROWAY LTDA	2.196,6500	4.393,30

**Preço Médio: 1.546,71 3.093,42**

<b>Item:</b> 006	<b>Qtde.:</b> 2,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0135 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, SERPENTINA INTERNA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180L, SUSPENSO, COM FILTRO PURIFICADOR, PARA TENSÃO 127V E CERTIFICADO PELO INMETRO.
------------------	--------------------	-----------------	--

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.297,0400	6.594,08
EBAZAR.COM.BR. LTDA	3.499,0000	6.998,00
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	3.500,0000	7.000,00
BEBEDOUROS CÂNOVAS LTDA	3.689,0000	7.378,00

**Preço Médio: 3.496,26 6.992,52**

<b>Item:</b> 007	<b>Qtde.:</b> 11,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0110 - CLIMATIZADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 (QUATRO) RODAS, 45 LITROS, 110/127V - COM SELO PROCEL; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.
------------------	---------------------	-----------------	--

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
JOAO SOUZA SILVA NETO LTDA	1.115,5000	12.270,50
COMERCIAL CENIRA LTDA	1.124,0000	12.364,00
ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.400,0000	15.400,00

**Preço Médio: 1.213,17 13.344,87**

<b>Item:</b> 008	<b>Qtde.:</b> 1,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0140 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 24.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.
------------------	--------------------	-----------------	---

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
PABLO HENRIQUE ROSA CORREA LATTOS REFRIGERACAO	3.639,8000	3.639,80
A.M. CLIMATIZACAO LTDA	4.527,1400	4.527,14
ALANO RONNIELLE GURGEL DE MELO	4.800,0000	4.800,00

**Preço Médio: 4.322,31 4.322,31**

<b>Item:</b> 009	<b>Qtde.:</b> 1,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 07.020.0141 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 30.000 BTUS, OPE
------------------	--------------------	-----------------	--

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 3 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

RAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INME

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERC	4.435,0000	4.435,00
ALCANCE VIBE LTDA	4.880,0000	4.880,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	6.839,0000	6.839,00
OFICIAL SERVICOS LTDA	9.656,9400	9.656,94
OLMI INFORMATICA LTDA	10.965,0000	10.965,00
<b>Preço Médio:</b>	<b>7.355,19</b>	<b>7.355,19</b>

Item: 010	Qtde.: 6,00	U.M.: UN	Produto:
			07.020.0143 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 12.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
WELITON LISBOA PANTA	2.048,9900	12.293,94
PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL E PRESTA	2.776,1100	16.656,66
ALANO RONNIELLE GURGEL DE MELO	2.825,0000	16.950,00
A.M. CLIMATIZACAO LTDA	2.868,8900	17.213,34
EBAZAR.COM.BR. LTDA	2.999,0000	17.994,00
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	4.285,5700	25.713,42
<b>Preço Médio:</b>	<b>2.967,26</b>	<b>17.803,56</b>

Item: 011	Qtde.: 16,00	U.M.: UN	Produto:
			07.020.0139 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PISO TETO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 56.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA	8.895,7800	142.332,48
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	8.938,0000	143.008,00
M FELIPE GALVAO LTDA	9.224,6500	147.594,40
D L TORQUATO LTDA	9.820,0000	157.120,00
ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.299,0000	180.784,00
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	15.044,6100	240.713,76
<b>Preço Médio:</b>	<b>10.537,01</b>	<b>168.592,16</b>

Item: 012	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto:
			07.020.0142 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PISO TETO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 56.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	(Página: Total)
MAGAZINE LUIZA S/A	8.788,9100	17.577,82
J R MACHADO IMP. E EXP.	9.357,4800	18.714,96
EBAZAR.COM.BR. LTDA	10.599,0000	21.198,00

**Preço Médio: 9.581,80 19.163,60**

**Item: 013 Qtde.: 30,00 U.M.: UN Produto:** 07.020.0050 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HI-WALL), CAPACIDADE 30.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
J R MACHADO IMP. E EXP.	5.789,0000	173.670,00
R F DIAS INSTALACOES	6.887,3000	206.619,00
F.D. COMERCIAL LTDA	7.100,0000	213.000,00

**Preço Médio: 6.592,10 197.763,00**

**Item: 014 Qtde.: 11,00 U.M.: UN Produto:** 07.020.0022 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 18.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ALCANCE VIBE LTDA	3.059,6100	33.655,71
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRE	3.303,1300	36.334,43
JOAO SOUZA SILVA NETO LTDA	3.346,7500	36.814,25

**Preço Médio: 3.236,50 35.601,50**

**Item: 015 Qtde.: 3,00 U.M.: UN Produto:** 07.020.0023 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 24.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
RENOVA DISTRIBUIDORA LTDA	3.280,0000	9.840,00
JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.025,0000	12.075,00
AR FRIO REFRIGERACAO LTDA	4.028,0000	12.084,00
OLIVELTON ANTONIO DE MORAIS LTDA	4.800,0000	14.400,00

**Preço Médio: 4.033,25 12.099,75**

**Item: 016 Qtde.: 13,00 U.M.: UN Produto:** 07.020.0034 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 12.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERC	1.803,0000	23.439,00
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	2.039,0000	26.507,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	2.129,0000	27.677,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.507,2400	32.594,12
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	2.600,0000	33.800,00
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.699,0000	35.087,00

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 5 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

		<b>Preço Médio:</b>	<b>2.296,21</b>	<b>29.850,73</b>
Item: 017	Qtde.: 10,00	U.M.: UN	<b>Produto:</b> 07.020.0078 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 18.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
ESPAÇO CONFORTO COLCHOES LTDA		3.193,0000	31.930,00
HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA		3.282,0000	32.820,00
PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRE		3.389,0000	33.890,00

		<b>Preço Médio:</b>	<b>3.288,00</b>	<b>32.880,00</b>
Item: 018	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	<b>Produto:</b> 07.020.0136 - CONDICIONADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT (PAREDE - HIWALL), CAPACIDADE 9.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, NA VOLTAGEM 220V, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, TIMER DIGITAL, CONTROLE SEM FIO, CLASSE A, SILENCIOSO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA		1.577,0000	3.154,00
CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO		1.800,0000	3.600,00
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		1.975,4000	3.950,80
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		2.009,2100	4.018,42
MAGAZINE LUIZA S/A		2.235,2600	4.470,52
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		2.477,0000	4.954,00

		<b>Preço Médio:</b>	<b>2.012,31</b>	<b>4.024,62</b>
Item: 019	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	<b>Produto:</b> 07.020.0100 - CORTINA DE AR: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, MEDINDO COMPRIMENTO TOTAL DE 1,20 METROS, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, EVITA ENTRADA DE INSETOS, ODORES, POEIRA, CALOR E GAS TOXICO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT		599,9900	1.199,98
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA		655,5000	1.311,00
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO		920,0000	1.840,00
J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.195,2000	2.390,40

		<b>Preço Médio:</b>	<b>842,67</b>	<b>1.685,34</b>
Item: 020	Qtde.: 3,00	U.M.: UN	<b>Produto:</b> 07.020.0112 - CORTINA DE AR: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, MEDINDO COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 METROS, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, EVITA ENTRADA DE INSETOS, ODORES, POEIRA, CALOR E GAS TOXICO, COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.176,0000	3.528,00
ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.		1.287,0000	3.861,00
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA		1.400,0000	4.200,00



Fornecedores	VI.Unitário	(Página: Total)
<b>AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA</b>	<b>723,9900</b>	<b>5.791,92</b>
FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	768,0000	6.144,00
COMERCIAL USUAL LTDA	778,0000	6.224,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT	1.190,2100	9.521,68
<b>Preço Médio:</b>	<b>865,05</b>	<b>6.920,40</b>

**Total Menor Preço: 537.841,33**

**Média Total: 629.079,07**

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
<b>11237 - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b> CPF/CNPJ : 21.613.975/0001-65	-	38.763,00
<b>11441 - J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 36.264.525/0001-81	-	2.390,40
<b>11944 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA</b> CPF/CNPJ : 15.436.940/0001-03	-	209.768,60
<b>12145 - MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 46.802.650/0001-51 E-mail : mhcomercialdracena@gmail.com	1821373608	3.144,00
<b>12467 - E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO</b> CPF/CNPJ : 47.756.514/0001-35 E-mail : elacomercio3@gmail.com	4391316581	1.840,00
<b>13050 - BEBEDOUROS CÂNOVAS LTDA</b> CPF/CNPJ : 02.400.936/0001-35	-	7.378,00
<b>13103 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> CPF/CNPJ : 05.490.249/0001-46 E-mail : licitacao@b9bebedouros.com.br	3130242400	47.946,72
<b>13115 - RS COMERCIO SERVIÇO LTDA</b> CPF/CNPJ : 44.062.140/0001-60 E-mail : cadastroslicitacaorscomercio@gmail.com	6232854729	7.230,00
<b>13462 - A2G COMERCIAL LTDA. - EPP</b> CPF/CNPJ : 03.788.306/0001-42 E-mail : a2gcomercio@gmail.com	1832215335	10.392,00
<b>13716 - HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTO ELETROELETRÔNICOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 97.519.539/0001-93	99882-1221	13.955,94
<b>13800 - CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI</b> CPF/CNPJ : 23.002.732/0001-16	-	2.998,00
<b>14567 - J R MACHADO IMP. E EXP.</b> CPF/CNPJ : 53.553.859/0001-94	-	192.384,96
<b>14570 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTAL</b> CPF/CNPJ : 04.602.194/0001-56	-	70.224,43
<b>15071 - L C LOPES MARCELINO LTDA</b> CPF/CNPJ : 41.553.307/0001-05	-	28.050,00
<b>15077 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA</b> CPF/CNPJ : 07.481.107/0001-48	-	32.300,00
<b>15300 - CREATIVE LICITACOES LTDA</b> CPF/CNPJ : 54.362.519/0001-49	-	6.177,00
<b>15301 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA</b> CPF/CNPJ : 11.319.557/0003-78	-	33.800,00
<b>15843 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI</b> CPF/CNPJ : 10.942.831/0001-36	4732321221	7.352,58
<b>16425 - LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI</b> CPF/CNPJ : 38.240.496/0001-43	-	29.750,00

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 8 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

<b>16454 - ALCANCE VIBE LTDA</b> CPF/CNPJ : 20.819.329/0001-96	-	38.535,71
<b>16465 - HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 47.447.435/0001-42	-	32.820,00
<b>16664 - FRANIELE ELETRO LTDA</b> CPF/CNPJ : 47.646.580/0001-52	-	2.140,00
<b>16665 - GELCIO MOISES GARCIA ME</b> CPF/CNPJ : 07.760.250/0001-79	-	2.880,00
<b>16847 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA</b> CPF/CNPJ : 24.675.507/0001-03	-	6.044,31
<b>16875 - EBAZAR.COM.BR. LTDA</b> CPF/CNPJ : 03.007.331/0001-41 E-mail : NAORESPONDER@MERCADOLIVRE.COM	(11) 2121-2121	233.170,48
<b>17190 - MAGAZINE LUIZA S/A</b> CPF/CNPJ : 47.960.950/1088-36 E-mail : FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002	26.203,24
<b>17269 - PR DISTRIBUIDORA LTDA</b> CPF/CNPJ : 58.687.919/0001-85 E-mail : IDEAL.COMERCIALQTG@HOTMAIL.COM	(43) 99761970	2.688,00
<b>17445 - ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.</b> CPF/CNPJ : 32.040.364/0001-91	4391421815	3.861,00
<b>17468 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> CPF/CNPJ : 06.065.614/0001-38	-	36.612,54
<b>17905 - GPS - REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 61.064.460/0001-78 E-mail : GPS1051@HOTMAIL.COM	(83) 9646-9062	5.200,00
<b>18299 - P R COMERCIO LTDA</b> CPF/CNPJ : 18.025.604/0001-58 E-mail : CONTATO-PREMIERE@HOTMAIL.COM	(96) 91210694	6.554,88
<b>18301 - TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b> CPF/CNPJ : 64.259.058/0001-37 E-mail : OIFNNK@GMAIL.COM	(41) 9614-1020	3.550,00
<b>18303 - H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA</b> CPF/CNPJ : 61.852.834/0001-10 E-mail : H2OLICITACAO@GMAIL.COM		4.000,00
<b>18304 - EXPANSAO E-COMMERCE LTDA</b> CPF/CNPJ : 29.122.044/0001-76 E-mail : LICITACAO.EX.ECOMMERCE@GMAIL.COM	(44) 30437117	36.430,00
<b>18305 - FONTE D AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> CPF/CNPJ : 16.797.497/0001-50 E-mail : VENDAS.77SOLUCOES@GMAIL.COM	(17) 9228-7085	37.220,10
<b>18306 - BRUNA REGINA DA SILVA CALDAS</b> CPF/CNPJ : 30.058.203/0001-08 E-mail : MAURYMARINHO@GMAIL.COM	(17) 3268-1131	6.656,80
<b>18307 - 55.965.696 EDUARDO TEIXEIRA INACIO</b> CPF/CNPJ : 55.965.696/0001-82 E-mail : EDUARDOINACIO.MAXTEL@GMAIL.COM	(51) 9517-1730	42.925,00
<b>18308 - BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA</b> CPF/CNPJ : 00.897.750/0001-08 E-mail : BAGATOLIEQUIPAMENTOS@GMAI.COM	(47) 33282839	2.538,00



# MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 9 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

<b>18309 - WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA</b> CPF/CNPJ : 39.436.640/0001-84 E-mail : WDCLCOMERCIO@GMAIL.COM	(11) 44171030	2.476,00
<b>18310 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA</b> CPF/CNPJ : 08.694.780/0002-00 E-mail : ATENDIMENTO@FASTCOMPRASBR.COM	(67) 35624493	7.006,00
<b>18311 - E D AZAMBUJA &amp; CIA LTDA</b> CPF/CNPJ : 73.865.008/0001-94	(51) 32281227	2.480,00
<b>18312 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b> CPF/CNPJ : 39.938.494/0001-95 E-mail : DECIO@CONTROLLERONE.COM.BR	(38) 99444982	2.600,00
<b>18318 - R C COMERCIAL TRANSPORTES &amp; SERVICOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 47.737.300/0001-11 E-mail : GUELSILVA805@GMAIL.COM	(75) 91521563	8.138,97
<b>18319 - ART COMERCIO E SERVICO LTDA</b> CPF/CNPJ : 44.014.580/0001-41 E-mail : ARTCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	(88) 88991592	8.367,00
<b>18321 - M &amp; J REFRIGERACAO LTDA</b> CPF/CNPJ : 54.638.483/0001-83 E-mail : MEJREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM	(61) 85936352	3.061,98
<b>18322 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 62.110.122/0001-98 E-mail : MEJREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM	(46) 99119776	3.358,00
<b>18323 - DISTRIBUIDORA &amp; COMERCIAL ARACUAI LTDA</b> CPF/CNPJ : 01.166.654/0001-52 E-mail : CARLOS031265@HOTMAIL.COM	(33) 99883064	3.500,00
<b>18324 - ELETROWAY LTDA</b> CPF/CNPJ : 60.975.057/0001-38 E-mail : ELETROWAY01@HOTMAIL.COM	(27) 95201927	4.393,30
<b>18325 - FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b> CPF/CNPJ : 51.275.639/0001-10 E-mail : MOROZINIADM@GMAIL.COM	(27) 33734899	6.144,00
<b>18326 - COMERCIAL USUAL LTDA</b> CPF/CNPJ : 14.050.075/0001-91 E-mail : PREGAO@COMERCIALUSUAL.COM.BR	(41) 88160298	6.224,00
<b>18327 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA</b> CPF/CNPJ : 51.659.136/0001-49 E-mail : SOUL@SOULDISTRIBUIDORA.COM.BR	(10) 99108405	10.721,66
<b>18328 - FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA LTDA</b> CPF/CNPJ : 30.430.226/0002-74 E-mail : FUTURACLIMATIZACAO1@GMAIL.COM	(79) 32316577	27.874,00
<b>18329 - AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 30.607.801/0001-80 E-mail : DIST.AGIL@GMAIL.COM	(10) 41023692	40.041,00
<b>18330 - M FELIPE GALVAO LTDA</b> CPF/CNPJ : 24.183.988/0001-30 E-mail : MFGALVAO02@GMAIL.COM	(62) 99640725	151.193,36
<b>18331 - D L TORQUATO LTDA</b> CPF/CNPJ : 01.461.135/0001-17 E-mail : DLT.LICITACAO@GMAIL.COM	(19) 84462813	157.120,00
<b>18332 - ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	(71) 92329488	180.784,00

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 10 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 22.665.775/0001-19

E-mail : ANAKBGLESMOS@GMAIL.COM

**18334 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA** (49) 98090130 240.713,76

CPF/CNPJ : 47.257.471/0001-43

E-mail : DM.SERVICOSDECLIMATIZACAO@GMAIL.COM

**18335 - CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR(60)** 32216209 3.600,00

CPF/CNPJ : 30.493.849/0001-05

E-mail : INSTALARGV@GMAIL.COM

**18360 - B. K. TATEISHI LTDA** - 3.193,00

CPF/CNPJ : 58.776.870/0001-37

**18424 - R2A DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (31) 967389474 3.230,00

CPF/CNPJ : 45.879.233/0001-44

E-mail : RIADFERREIRA@YAHOO.COM.BR

**18548 - OLMI INFORMATICA LTDA** - 10.965,00

CPF/CNPJ : 00.789.321/0001-17

**18730 - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA** - 1.311,00

CPF/CNPJ : 00.478.911/0001-29

**18731 - F.D. COMERCIAL LTDA** - 213.000,00

CPF/CNPJ : 30.144.060/0001-49

**18732 - R F DIAS INSTALACOES** - 206.619,00

CPF/CNPJ : 23.048.742/0001-92

**18733 - AR FRIO REFRIGERACAO LTDA** - 12.084,00

CPF/CNPJ : 20.077.561/0001-04

**18735 - ESPACO CONFORTO COLCHOES LTDA** - 31.930,00

CPF/CNPJ : 43.144.117/0001-51

**18736 - JOAO SOUZA SILVA NETO LTDA** - 49.084,75

CPF/CNPJ : 36.164.095/0001-26

**18737 - COMERCIAL CENIRA LTDA** - 12.364,00

CPF/CNPJ : 46.924.939/0001-43

**18738 - ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - 15.400,00

CPF/CNPJ : 51.111.958/0001-90

**18739 - EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** - 4.200,00

CPF/CNPJ : 53.749.960/0001-15

**18740 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - 3.528,00

CPF/CNPJ : 49.140.067/0001-10

**18936 - WELITON LISBOA PANTA** (65) 84081929 12.293,94

CPF/CNPJ : 11.543.045/0001-29

E-mail : WPANTA@GMAIL.COM

**18937 - PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL** (17) 99406657 16.656,66

CPF/CNPJ : 53.913.031/0001-08

E-mail : PERFECTPRESTADORADESERVICOS@GMAIL.COM

**18938 - ALANO RONNIELLE GURGEL DE MELO** (88) 99516231 21.750,00

CPF/CNPJ : 10.304.102/0001-54

E-mail : ALANOGURGEL@GMAIL.COM

**18939 - PABLO HENRIQUE ROSA CORREA LATTOS REFRIGERACAO** (27) 37420200 3.639,80

CPF/CNPJ : 44.804.558/0001-03

E-mail : PABLLOH45@GMAIL.COM

**18940 - A.M. CLIMATIZACAO LTDA** (66) 35318852 21.740,48

CPF/CNPJ : 11.318.186/0001-48



# MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto\Imposto.

(Página: 11 / 11)

Sistema CECAM

Data: 27/04/2026 09:53

Sistema CECAM

<b>18941 - OFICIAL SERVICOS LTDA</b> CPF/CNPJ : 18.844.057/0001-32 E-mail : OFICIALCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	(91) 81028644	9.656,94
<b>18982 - RENOVA DISTRIBUIDORA LTDA</b> CPF/CNPJ : 63.330.635/0001-77 E-mail : RENOVADISTRIBUIDORA19@GMAIL.COM	(27) 98111105	9.840,00
<b>18983 - JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> CPF/CNPJ : 49.212.231/0001-58 E-mail : JSHOSPITALAR.AP@GMAIL.COM	(96) 91427466	12.075,00
<b>18984 - OLIVELTON ANTONIO DE MORAIS LTDA</b> CPF/CNPJ : 27.755.758/0001-96 E-mail : MANCHINHAREFRIMAK@HOTMAIL.COM	(64) 92983897	14.400,00

Total de Participantes: 80

JUNQUEIROPOLIS, 27 de Abril de 2026

---

LEANDRO SOARES GARCIA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026**

Pregão Eletrônico nº 059/2026  
Processo nº 072/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA

---

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.881.449/0001-81, sediada na Avenida Junqueira, nº 1396, Junqueirópolis/SP, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 7.421/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, RESOLVE registrar os preços de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES BEBEDOUROS, FRIGOBAR, CONDICIONADORES DE AR E FREEZER EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

## **1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES**

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

## **2. REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de POSTES, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

### **3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. vii, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### **4. VIGÊNCIA DA ARP**

**4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, tanto a vigência quanto os quantitativos, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.**

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

### **5. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1 - As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os

quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 7.206/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e na página eletrônica oficial do Município de Junqueirópolis.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026** e seus anexos.

## **6. VÍNCULOS DA ARP**

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

## **8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;

e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b - observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.junqueirópolis.sp.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### **14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.206/2023;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração. O prazo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação para fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificado pela contratada, desde que aceita pela Administração. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser devidamente atestada no verso do documento fiscal pelo Fiscal Técnico responsável.

A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

### **Dos locais de entrega:**

Os equipamentos serão entregues nos seguintes endereços do Município de Junqueirópolis.

**Escola Municipal Professor Jair Luiz da Silva:** Avenida Bandeirantes, 348 – Centro.

**Escola Municipal Professora Neyde Macedo Brandão Fernandes:** Rua Victor Junqueira, 827- Centro.

**Escola Municipal Professora Shigueko Oto Iwaki:** Av. Bandeirantes, 1309 – Centro.

**Emei Nosso Teto:** Rua José Pinotti, 285 – Jardim Esperança.

**Emei Criança Feliz:** Rua São Salvador, 2182 – Jardim dos Pássaros.

**Emei Cristo Redentor:** Rua Piauí, 801- Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Emei Sonho de Criança:** Rua Porto Alegre, 165 – Centro.

**Emei Raio de Luz:** Rua São Paulo, 165 – Centro.

**Estádio Municipal Raphael Capelli:** Rua São Luiz x Rua Duque de Caxias.

**Almoxarifado municipal:** Avenida Junqueira, 1396- Centro.

**Almoxarifado de Veículos da Prefeitura José Roberto da Silva (Crica):** Rua Washington Luiz S/N - Centro (ao lado da prefeitura).

**Pronto Socorro:** R. Pôrto Alegre, 1221 – Centro.

**Centro de Atenção Psicossocial:** R. Independência, 798 – Centro.

**Academia de Judô:** Av. Sete de Setembro, 720 – Centro.

**Complexo da Saúde:** Rua Duque de Caxias, 139 – Centro.

**Vigilância Epidemiológica:** Av. Bandeirantes, 1730 – Vila Beatriz.

**Estratégia de Saúde da Família I:** Rua Ipiranga, 540 – Centro.

**Estratégia de Saúde da Família II:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.

**Estratégia de Saúde da Família III:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.

**Estratégia de Saúde da Família IV:** Rua Rio de Janeiro, 155 - Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Estratégia de Saúde da Família V:** Av. Paulista, 760 – Centro.

**Estratégia de Saúde da Família VI:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.

**Estratégia de Saúde da Família VII:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.

**Estratégia de Saúde da Família VIII:** Av. Paulista, 780 - Centro.

15.2 As entregas deverão ser realizadas no Município de Junqueirópolis, **em dias úteis, nos horários das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30**, no endereço acima informado, comprometendo-se o fornecedor a observar rigorosamente esses períodos.

15.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

15.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

15.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.206/2023.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

FISCAL

GESTOR

### **ANEXO A**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>U.M</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							

### **ANEXO B**

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

### ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							

**ANEXO II-A**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, , neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.:\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PROCESSO Nº 072/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de materiais permanentes, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PROCESSO Nº 072/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a - o termo de referência;

b - o edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 059/2026**;

c - a proposta da CONTRATADA;

d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, O prazo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação para fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificado pela contratada, desde que aceita pela Administração. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital

e na Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser devidamente atestada no verso do documento fiscal pelo Fiscal Técnico responsável.

A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

#### **Dos locais de entrega:**

Os equipamentos serão entregues nos seguintes endereços do Município de Junqueirópolis.

**Escola Municipal Professor Jair Luiz da Silva:** Avenida Bandeirantes, 348 – Centro.

**Escola Municipal Professora Neyde Macedo Brandão Fernandes:** Rua Victor Junqueira, 827- Centro.

**Escola Municipal Professora Shigueko Oto Iwaki:** Av. Bandeirantes, 1309 – Centro.

**Emei Nosso Teto:** Rua José Pinotti, 285 – Jardim Esperança.

**Emei Criança Feliz:** Rua São Salvador, 2182 – Jardim dos Pássaros.

**Emei Cristo Redentor:** Rua Piauí, 801- Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Emei Sonho de Criança:** Rua Porto Alegre, 165 – Centro.

**Emei Raio de Luz:** Rua São Paulo, 165 – Centro.

**Estádio Municipal Raphael Capelli:** Rua São Luiz x Rua Duque de Caxias.

**Almoxarifado municipal:** Avenida Junqueira, 1396- Centro.

**Almoxarifado de Veículos da Prefeitura José Roberto da Silva (Crica):** Rua Washington Luiz S/N - Centro (ao lado da prefeitura).

**Pronto Socorro:** R. Pôrto Alegre, 1221 – Centro.

**Centro de Atenção Psicossocial:** R. Independência, 798 – Centro.

**Academia de Judô:** Av. Sete de Setembro, 720 – Centro.

**Complexo da Saúde:** Rua Duque de Caxias, 139 – Centro.

**Vigilância Epidemiológica:** Av. Bandeirantes, 1730 – Vila Beatriz.

**Estratégia de Saúde da Família I:** Rua Ipiranga, 540 – Centro.

**Estratégia de Saúde da Família II:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.

**Estratégia de Saúde da Família III:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.

**Estratégia de Saúde da Família IV:** Rua Rio de Janeiro, 155 - Conjunto Habitacional Cristo Redentor.

**Estratégia de Saúde da Família V:** Av. Paulista, 760 – Centro.

**Estratégia de Saúde da Família VI:** Av. Latina, 555 – Jardim Paulista.

**Estratégia de Saúde da Família VII:** Rua São Salvador, 2182 - Jardim dos Pássaros.

**Estratégia de Saúde da Família VIII:** Av. Paulista, 780 - Centro.

2.2 As entregas deverão ser realizadas no Município de Junqueirópolis, **em dias úteis, nos horários das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30**, no endereço acima informado, comprometendo-se o fornecedor a observar rigorosamente esses períodos.

2.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dia úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

2.6. O contrato será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PROCESSO Nº 072/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia \_\_\_\_\_, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, XI e XIV](#))**

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**18.1. - A garantia mínima para os equipamentos é de 12 (doze) meses. A manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado fica sob responsabilidade da Contratada.**

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP  
CONTRATANTE  
**MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**FISCAL DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROC EDÊNCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

**\*APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL